

Centro Universitário Faculdade das Américas – FAM

**Descomplicando o Tributo: taxas sobre bens e serviços no Brasil – Implementação
do IVA**

Felipe Capitani

São Paulo – SP

Centro Universitário Faculdade das Américas – FAM

**Descomplicando o Tributo: taxas sobre bens e serviços no Brasil – Implementação
do IVA**

Felipe Capitani
RA 012735
10º Semestre B – Noturno
Direito Tributário
Professor Orientador Omar Chamon

São Paulo – SP

Resumo

No Brasil, país de economia emergente e com dificuldades de crescimento e desenvolvimento, uma reforma tributária seria mais do que necessária, além de descomplicar os tributos mais complexos existentes no mundo, faria com que o país atraísse novos olhos de olhares econômicos. No mundo, em destaque a UE (União Europeia), onde todos os países participantes tem o imposto sobre consumo o IVA (imposto sobre valor agregado), países desenvolvidos, deve se observar que seus índices e são melhores e mais fáceis de lidar.

Desta forma, a unificação dos impostos sobre consumo, substituídos pelo IVA no Brasil, seria de tamanha importância para seu desenvolvimento, sendo uma nova era que o país viveria.

Isto posto, que, para tal implementação, diversos fatores seriam de extrema relevância, tais como: o não privilégio tributário, mesmo que seja como incentivo fiscal.

Palavras Chave: IVA (imposto sobre valor agregado), Reforma Tributária, Implementação, unificação dos impostos sobre consumo.

Abstract

In Brazil, a country with an emerging economy and struggling with growth and development, tax reform would be more than necessary, in addition to simplifying the most complex taxes in the world. In the world, the EU (European Union), where all participating countries have VAT (value added tax), developed countries, stands out.

Thus, the unification of consumption taxes, replaced by VAT in Brazil, would be of such importance for its development, being a new era that the country would live.

That said, that, for such an implementation, several factors would be extremely relevant, such as: the non-privileged tax, even if it is as a tax incentive.

Keywords: VAT (value added tax), Tax Reform, Implementation, unification of consumption taxes.

Sumário

Introdução.....	6
Objetivo.....	7
Metodologia	8
1. Fator Histórico	9
2. Principais Impostos de consumo no Brasil.....	9
3. Sobre o IVA (Imposto Sobre Valor Agregado).....	11
3.1. Impostos a serem substituídos	11
3.2. Países que aderiram ao IVA	12
3.3 Teoria Finalista	13
3.4 Alíquota única.....	13
3.5 Facilidades	13
4. Conclusão.....	14
Bibliografia	15

Introdução

Neste artigo será apresentado uma nova versão para o direito tributário brasileiro, mais especificadamente, em relação aos impostos sobre consumo. No Brasil onde a situação se degrada cada dia mais, uma reforma tributária e exemplos de países que aderiram tal imposto e obtiveram êxito. Este artigo científico apresentará uma reforma tributária específica, nela a substituição por um novo imposto, o imposto sobre Valor Agregado, no qual terá a função de unificar e simplificar os tributos mais complexos do mundo.

Objetivo

O propósito do presente estudo é abordar, desde o fator histórico do direito tributário brasileiro, como é o imposto sobre valor agregado internacional e a implementação no sistema brasileiro, suas características, bem como, sua forma de arrecadação, quanto à origem ou destino, e sua distribuição.

Metodologia

Com o intuito de desenvolver o assunto discorrido, foi feita análise a textos de doutrinas francesas, portuguesas, e brasileiras, bem como, artigos e notícias relacionados ao tema discorrido. Assim, foi necessário adentrar em temas relacionados ao Direito Tributário, ao Direito Fiscal, e ao Direito Comparado, para poder lograr êxito na pesquisa do tema em questão.

1. Fator Histórico

A tributação desde os primórdios é presente num Estado, e foi formando-se lentamente. Com o desenvolver da sociedade humana sentiu-se a necessidade de um fundo financeiro, para que a satisfação do conjunto fosse de acordo com a colaboração dos integrantes da sociedade, podendo fazer frente às necessidades coletivas. Nas mais diferentes formas de contribuição contábil. Desde então, o tributo tornou-se necessário para a composição de uma sociedade.

Além das características do Direito Tributário frente ao seu papel como ramo autônomo do Direito, um estudo sobre tal matéria não pode abdicar de levantar a gênese e o desenvolvimento da mesma através da história, visto que permite situar melhor os temas a serem abordados e a melhor compreensão dos mesmos por indagar suas origens e consequências e apontar fatos que precederam o determinaram novas circunstâncias. O Direito por sua característica histórico-cultural, não admite o estudo de qualquer dos seus ramos sem a noção antecipada de sua evolução dinâmica, ou seja, seu desenvolvimento contínuo, e que nunca apresenta a mesma feição no tempo e espaço.

2. Principais Impostos de consumo no Brasil

O Brasil como um Estado de direito, tem sua estrutura tributária e com ela suas diretrizes e uma delas é sobre os impostos recolhidos, e os principais recolhidos são: ICMS / ISS / IPI / PIS / COFINS e CSLL.

Para que possamos introduzir o assunto de uma melhor forma, será detalhado a seguir cada uma das taxas acima citada.

C.S.L.L. (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)

Segue os formatos para o IRPJ. É baseado na opção de tributação das empresas e recolhido pela Receita Federal. A alíquota é de 9% para as empresas que optam pelo lucro real e pelo lucro presumido.

P.I.S. (Programas de Integração Social)

É apurado sobre o valor do faturamento mensal de empresas, com alíquota variando entre 0,65% e 1,65%, dependendo da forma de tributação das empresas. A legislação no país que descreve os aspectos do PIS é a seguinte:

- a) Lei Nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998.
- b) Lei Nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002.
- c) Lei 10.865, de 30 de Abril de 2004.

C.O.F.I.N.S. (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

É um tributo que incide sobre o faturamento mensal das empresas, com alíquota de 3% a 7,6%. São contribuintes da COFINS todas as empresas de direito privado, públicas, de economia mista e as instituições financeiras.

A apuração da COFINS deverá ser realizada mensalmente.

A legislação sobre a COFINS é a seguinte:

- a) LC - Lei Complementar Nº 70, de 30.12.1991.
- b) Lei Nº 9.718, de 27 de Novembro 1998.
- c) Lei No 10.833, de 29 de Dezembro 2003.
- d) Lei No 10.865, de 30 de Abril 2004.

I.S.S. (Instituto Sobre Serviços)

O Imposto Sobre Serviços possui como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, de 31-07-2003, na qual o contribuinte é o próprio prestador de serviços no estabelecimento onde os mesmos desenvolveres as atividades de serviços, seja de modo permanente ou temporário.

O imposto é recolhido após a conclusão dos serviços no local do estabelecimento ou de domicílio do prestador dos serviços. A base de cálculo é o preço dos serviços prestados e as alíquotas variam de 2% a 5%.

Dessa forma o Brasil, de frente a América Latina e na maior parte do mundo, é ainda o país que ainda segue esse regime de tributação

3. Sobre o IVA (Imposto Sobre Valor Agregado)

Este sistema tributário é aplicado sobre bens e serviços, refere-se a um imposto total sobre a compra exatamente equivalente ao preço oferecido, exatamente como uma porcentagem adicionada ao preço.

O valor adicionado, é o preço que um produto adquire desde o início de sua produção, ou também, o preço que dá valor a algum serviço.

Até chegar ao consumidor final, a tributação incide somente no valor que foi adicionado de uma cadeia à outra, sendo não cumulativo. Facilitando a administração do tributo, uma vez que o risco de fraude é dividido ao longo da cadeia. Caso algo corra mal, perde-se somente uma fração da coleta. Assim, minimiza-se o “potencial pró-risco”.

No caso de uma indústria, por exemplo, existe o custo de produção e a adição de valor para venda ao varejista, que do mesmo modo, adiciona valor para o cliente final.

Exemplo:

Um produto que sai da indústria tem o preço de R\$100,00 para o consumidor final e um IVA de 20%, então R\$20,00 é repassado ao governo em forma de tributo.

3.1. Impostos a serem substituídos

Na lista dos impostos a substituir podem estar alguns como ICMS, IPI, IOS, Cofins, IOF, PIS/Pasep, ISS, entre outros. Tratam-se de tributações federais, estaduais ou municipais, em troca do IVA.

A regra deste imposto é a existência de somente um imposto geral, seguido por outros impostos especiais, no qual, o objetivo é eliminar imagens negativas de certos produtos. No Brasil há diversos impostos gerais incidentes sobre o consumo.

Nesse modelo de tributação, há o que se entende por *third party reporting*: quem paga o imposto (o consumidor) não é quem o declara. Cria-se, assim, um ambiente em que os próprios agentes econômicos se fiscalizam. Para que um deles possa deduzir o imposto, deve exigir a fatura daquele que lhe pagou anteriormente.

Por se tratar do único país do Mercosul a não possuir o IVA o projeto de aplicação do mesmo no Brasil é constantemente debatido no governo federal. Uma versão deste imposto já foi discutida sob o nome de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

3.2. Países que aderiram ao IVA

Países da UE (União Europeia) e do Mercosul após aderirem esse sistema de tributação houve uma melhora no desenvolvimento na estrutura econômica no país adquirente do sistema. Foi o caso da Nova Zelândia que optou pelo IVA reduzindo os tributos para aumentar a arrecadação. E conseguiu aumentar suas receitas em 20%.

A alíquota máxima do imposto de renda sofreu uma redução de 66% para 33%, enquanto a alíquota mínima foi de 38% para 19%. Além deste imposto, diversos outros foram eliminados para dar lugar a um imposto único sobre consumo com alíquota de 10%.

Segundo as estimativas do Centro de Cidadania Fiscal, *think tank* que conduz os estudos sobre o IVA, o Produto Interno Bruto brasileiro (PIB) poderá ter um acréscimo de 10% com a adoção do imposto único.

O IVA é imposto eficiente e de grande potencial de receita. Segundo de la Feria, é responsável pela coleta de cerca de 20% da receita total dos Estados europeus, acarretando arrecadação maior do que qualquer outro imposto gera isoladamente na Europa.

Como a professora Rita de la Feria em reunião no senado que discutia a reforma tributária no Brasil e a implementação do IVA:

“— O IVA é eficiente porque apresenta baixos custos de coleta, alta capacidade de arrecadação e é bastante impermeável à fraude, ou seja, mais difícil sonegar. Além disso, é neutro, pois não cria distorções, não atrapalha decisões de investidores e não onera as exportações. O fato de o IVA ter esses dois lados é quase único. Não conheço nenhum outro imposto capaz de fazer essas duas coisas. Em geral, um imposto muito eficiente é pouco neutro e vice-versa. O IVA conjuga essas duas coisas — opinou.”

Fonte: Agência Senado

3.3 Teoria Finalista

A aplicação do IVA é baseada no princípio de destino. Esse princípio consiste na cobrança do imposto no local onde os bens e serviços são consumidos. É a tributação no destino que permitirá que o IVA seja de fato um imposto sobre o consumo ao invés de um imposto que onere a produção de bens e serviços. Sendo conhecido como o princípio finalista

3.4 Alíquota única

Uma característica importante do IVA é o da alíquota única, pois, havendo múltiplas alíquotas o recolhimento fica mais complexo. Além disso, no âmbito internacional a imagem do Brasil ficaria de que o país está em buscas de melhoras e aceitando investimentos exteriores.

3.5 Facilidades

A simplicidade do imposto traz segurança no momento de sua declaração, pelo fato de ser uma cota única a sua dedução é de forma direta.

4. Conclusão

O IVA por ser um tema um tanto quanto inovador assusta a quem escuta sobre a primeira vez, ainda mais para ser implementado no sistema tributário complexo brasileiro. Desta forma, a novidade seria de extrema importância ao ordenamento jurídico brasileiro.

A solução para que os impostos sobre bens e consumo sejam eficazes, maior potencial de recolhimento e com menor risco de sonegação, é a implementação do Imposto sobre Valor Agregado.

O IVA substituiria os tributos sobre Bens e serviços (ICMS, IPI, PIS, COFINS, CIDE-combustíveis), por dois impostos, um valor agregado estadual (IVA-E) e um federal (IVA-F).

O IVA com as seguintes propostas:

- a) instituir um sistema de tributos indiretos, neutro e simples;
- b) racionalizar o sistema tributário e elevar a eficiência econômica;
- c) desonerar os investimentos produtivos;
- d) eliminar as distorções do comércio exterior que prejudicam a produção nacional, desonerando as exportações e conferindo tratamento isonômico às importações;
- e) simplificar e desburocratizar, reduzindo os custos de cumprimento das obrigações tributárias;
- f) eliminar as distorções que prejudicam os investimentos;
- g) ampliar a base de contribuintes, reduzindo a informalidade;
- h) substituição dos tributos sobre bens e serviços (ICMS, IPI, PIS, COFINS, CIDE-Combustíveis) por dois impostos, sobre o valor adicionado: um estadual (IVA-E) e um federal (IVA-F).

Lembrando que a proposta do IVA, será de gestão compartilhada, com legislação nacional e fiscalização estadual, onde cada Estado, poderá praticar a alíquota que quiser e com um longo período de transição para a mudança do regime tributário.

Bibliografia

Curso De Direito Tributário Completo - 10a Edição 2020 - Leandro Paulsen

ALTAMIRANO, Alejandro C. Estructura básica del impuesto al valor agregado (IVA) em la Republica Argentina

BALASSA, Bela, The theory of economic integration. Londres, Allen & Unwin, 1962.

BALEEIRO, Alioma.

NAKAYAMA, Juliana Kiyosen. O Imposto sobre o Valor Agregado na União Européia.

Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 60, 1 nov. 2002. Disponível

em: <<https://jus.com.br/artigos/3415>>

https://ccif.com.br/wp-content/uploads/2020/06/RdelaFeria_IVA-Sessao1_Dez2018-mesa-1.pdf

<http://www.portaltributario.com.br/artigos/normas-gerais-de-direito-tributario.htm>

<https://www.dicionariofinanceiro.com/iva/>

<https://www.jornalcontabil.com.br/iva-o-que-e-o-imposto-sobre-valor-agregado/>

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3931/A-evolucao-historica-do-Direito-Tributario>

<https://www.jota.info/wp-content/uploads/2019/02/8226ff27daee8aab681a5e576b0b4b99.pdf>

https://www.lex.com.br/doutrina_27842879_A_REFORMA_TRIBUTARIA_E_A_IMPLEMENTACAO_DO_IMPOSTO_DE_VALOR_AGREGADO_IVA.aspx